



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Pregão Presencial Nº 022.05-PP/2017
Tipo: Menor Preço por Itens

PREÂMBULO

O Município de Marcelino Vieira/RN através da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN

ENDEREÇO: Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN

DIA: 22 de Junho de 2017.

HORÁRIO: 09h00min

Obs. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.

LEGISLAÇÃO

- O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - ✓ Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
 - ✓ Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;
 - ✓ Lei Federal nº. 8.078, de 11.09.90 – Código defesa do Consumidor;
 - ✓ Lei Complementar 123, de 14.12.06 – Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
 - ✓ Lei Complementar nº. 128, de 19.12.08 – Microempreendedor Individual – MEI.
 - ✓ Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.
 - ✓ Protocolo do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN), cópia em anexo.
- Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - Pregão – modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
 - Bens e Serviços Comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
 - Unidade Gestora – Órgão licitador;
 - Licitante – pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
 - Licitante Vencedora – pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de expediente para a Secretaria de Administração e demais setores administrativos do município de Marcelino Vieira/RN, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do Pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, licitantes que se enquadrem na Lei de Nepotismo Fiscal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 01 (um) conjunto de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal, os quais deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, na forma dos **incisos I e II a seguir**:

I – ENVELOPE CONTENDO OS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇOS:

Para:

Comissão Especial de Licitações de Marcelino Vieira/RN

Pregão Presencial nº 022.05-PP/2017

OBJETO: Aquisição de material de expediente para a Secretaria de Administração e demais setores administrativos do município de Marcelino Vieira/RN.

Licitante: _____

CNPJ/MF Nº. _____

II – ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para:

Comissão Especial de Licitações de Marcelino Vieira/RN

Pregão Presencial nº 022.05-PP/2017

OBJETO: Aquisição de material de expediente para a Secretaria de Administração e demais setores administrativos do município de Marcelino Vieira/RN.

Licitante: _____

CNPJ/MF Nº. _____

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou na Comissão de Licitações mediante apresentação dos originais com antecedência de 02 (dois) dias úteis, a abertura das propostas, os quais deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. Se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fax-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, no todo ou em partes, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão Presencial, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A publicação com a decisão da CPL será publicada no Jornal municipal no endereço: <http://www.marcelinovieira.rn.gov.br/transparencia/diario.htm> no **ano** e **mês** referente.

3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão Presencial, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a relação dos itens a serem licitados, sua discriminação conforme “anexo I modelo b” do edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ/MF, timbre impresso do licitante, ou nome, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ/MF de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sempre seguindo o orçamento apresentado no Anexo I deste Edital.

4.3 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por item, expressas em Real (R\$), em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a realização do percurso, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.

4.6 Juntamente com as propostas comerciais, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações, conforme modelos constantes no Anexo II do presente Instrumento, cada declaração em página individual:

4.6.1 – Declaração de Recebimento, Conhecimento e Concordância do Edital e seus Anexos.

4.6.2 – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.6.3 – Declaração de que não emprega trabalhador menor de 18 (dezoito) anos 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º. 9.854, de 1999).

4.6.4 – Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrado através de cópia de Contrato devidamente autenticado em Cartório, de que cumpriu ou cumpre com a distribuição do contrato cujo objeto é compatível com o ora licitado.

OBSERVAÇÃO: A Empresa licitante deverá trazer no dia da licitação sua planilha eletrônica no formato Excel fornecida pela CPL, na qual o licitante colocará SOMENTE Seus Valores Unitários, e trazer em PENDRIVE, CD, para ser lançados os preços diretamente no sistema de licitações. NÃO RENOMEAR O ARQUIVO.

5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 Para empresas não cadastradas no Município de Marcelino Vieira/RN nos últimos 03 anos, deverá conter no envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) Certidão ou Declaração da empresa na Anvisa;
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- j) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- k) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- l) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- n) Cópia do Certificado de Registro Cadastral/CRC deste município;
- o) Fotos nítidas da Frente, Facha e Interiores da empresa como prova de sua localização;
- p) Comprovante de endereço: (cópia nítida de Energia, Água, Conta Telefônica) datada dos últimos dois meses antecedentes ao Cadastro.

5.2 - Caso a empresa licitante já tenha cadastro dos últimos 03 anos nesta Prefeitura, basta solicitar o CRC 2017 e no envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
 - b) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
 - c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
 - d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
 - e) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRT).
 - g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - h) Alvará de Licença de Funcionamento Municipal. (sede da empresa).
 - i) Fotos nítidas da Frente, Facha e Interiores da empresa como prova de sua localização;
- Comprovante de endereço: (cópia nítida de Energia, Água, Conta Telefônica) datada dos últimos dois meses antecedentes ao Cadastro.

Observações:

Segue em anexo uma cópia modelo do CRC de nosso município para cada empresa que adquirir o edital, na qual a mesma terá de enviar as informações nele solicitadas (preenchidas) assim como todos os documentos nele (CRC) solicitados.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os cre-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

denciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, às 09h00min, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo as retificações feitas por meio de lances verbais.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao Pregão Presencial nº 022.05-PP/2017, em nome da licitante.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”. No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do PREGÃO até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

Obs.: A Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, deverá estar junto ao CREDENCIAMENTO, conforme ANEXO III; MODELO 2 - Declaração comprovando que a Empresa Licitante esta enquadrada na Lei Federal 123/06.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.1.1. Sabemos que é de preferência dos Órgãos da União Federal e/ou Estadual que seus recursos para aquisições e serviços exceto de engenharia seja realizado na modalidade Pregão Eletrônico, porém, estamos amparados pela mesma Lei Federal nº. 10.520/2002. Nesse interesse, o nosso município não conta com um sistema confiável e seguro, isto é, no sentido de ter uma estabilidade de rede que possa sem oscilações, queda, perda de sinal e outras ocorrências ser atuante para a realização de processos de aquisições através dos meios eletrônicos, uma das causas é que não tem suporte ainda para contar com o sistema Eletrônico para a realização do Pregão na sua forma Eletrônica, mesmo assim, todos os cuidados, com divulgação e publicidade serão tomados para a presente aquisição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por Item para o objeto do Edital:

I – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a realização dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Marcelino Vieira/RN se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados para os itens.

8.1.1 O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para os respectivos Itens constantes no Anexo I deste Edital.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço para o Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do PREGÃO.

8.12 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.14 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.14.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão os da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras;

8.16 – Será aceito o disposto no Art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/06, caso haja Empresas ME ou EPP, identificadas e Munidas de Certificado ou Documento Oficial que comprove sua inscrição e atuação no Cadastro do Simples Nacional, no momento de credenciamento.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.6 Da sessão do Pregão presencial será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a(s) Secretaria(s) competente(s) para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na(s) respectiva(s) Secretaria(s) de origem.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Secretaria(s) de origem homologará(ão) o procedimento licitatório e adjudicará(ão) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8 Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:

I – Recurso, dirigido ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão do(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

10.10 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado Contratado), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.7 Quanto à Vigência, Obrigações Contratuais, Execução e Demanda do Termo de Contrato, Rescisão, Pagamento, Penalidades, e outros estão descritos no Anexo III do Presente Edital.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Informamos que à cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos do Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Orçamento Municipal através das Unidades Orçamentárias: 2.001 – Gabinete do Prefeito, Atividade/Projeto 04.122.007.2006 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Fonte 100; Elemento de Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo; 02.002 – Secretaria de Administração, Fonte 100, Atividade/Projeto 04.122.007. 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elementos de Despesa 3.3.90.30.14-Material de Expediente; 02.003 – Secretaria da fazenda, Fonte 100, Atividade/Projeto 04.122.008. 2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elementos de Despesa 3.3.90.30.14-Material de Expediente; 2.004 – Secretaria de Comunicação, Atividade/Projeto 04.031.022.2032 – Manutenção das Atividades do Telecentro; Fonte 100; Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo; 2.005 – Secretaria de Agricultura, Atividade/Projeto 20.606.016.2040 – Manutenção das Atividades de Secretaria Municipal de Agricultura; Fonte 100; Elemento de Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo; 02.006 – Secretaria de Educação e Desportos, Fonte 100, Atividade/Projeto 02.361.042.2055 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; Elementos de Despesa 3.3.90.30.14-Material de Expediente; 02.007 – Secretaria de Saúde, Fonte 100, Atividade/Projeto 10.302.075.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elementos de Despesa 3.3.90.30.14-Material de Expediente; 02.008 – Secretaria de Assistência Social, Fonte 100, Atividade/Projeto 08.244.081.2110 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; Elementos de Despesa 3.3.90.30.14-Material de Expediente; 02.009 – Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo, Fonte 100, Atividade/Projeto 15.452.058.2123 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo; Elementos de Despesa 3.3.90.30.14-Material de Expediente; Unidade Orçamentária: 2.011 – Secretaria de Cultura, Atividade/Projeto 13.392.048.2074 – Manutenção das Atividades Culturais; Fonte 100; Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 2.012 – Secretaria de Meio Ambiente, Atividade/Projeto 18.542.077.2130 – Manutenção das Atividades de Secretaria de Meio Ambiente; Fonte 100; Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

13.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial nº 022.05-PP/2017.

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

13.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

13.5 O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

13.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN.

13.8 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

13.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão Presencial, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3385-2070.

13.10 As impugnações referidas no item 3.7 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

13.11 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone (84)3385-2070.

13.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

13.13 Os interessados, ao participarem do Pregão Presencial, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

14.0 EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Modelo para Proposta de Preços

Anexo II – Modelo para Orçamento Básico

Anexo III – Modelos de Declarações

Anexo IV – Modelo do Credenciamento

Anexo V – Minuta do Contrato

15. DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF N°. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Marcelino Vieira/RN, 02 de Junho de 2017.

Franck Jackson de Araújo
PREGOEIRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA (Modelo “A”)

A

Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Presencial nº 022.05-PP/2017.

Declaro ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumo o compromisso de bem e fielmente executar o serviço especificado no Anexo I, caso seja vencedor da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de material de expediente para a Secretaria de Administração e demais setores administrativos do município de Marcelino Vieira/RN, conforme Anexo I do edital, conforme especificações apresentadas abaixo.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____ reais)

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____

Data da Abertura: 22 de Junho de 2017.

Horário de Abertura: 09h00min

Prazo de Realização: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I – ORÇAMENTO BÁSICO (Modelo “B”)
TERMO DE REFERENCIA DO CERTAME LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022.05-PP/2017

MENOR PREÇO POR ITEN

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN

ENDEREÇO: Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN

DIA: 22 de Junho de 2017

HORÁRIO: 09h00min

Objeto: Aquisição de material de expediente para a Secretaria de Administração e demais setores administrativos do município de Marcelino Vieira/RN, conforme Anexo I do edital, conforme especificações apresentadas abaixo.

Item	Código	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Vlr. Base	Vlr. Total
0001	2343	Agenda telefônica com marcadores por letras destacadas	Unidade	20		25,83	516,66
0002	2256	Alcool uso doméstico	Unidade	150		5,00	750,00
0003	5	Almofada para carimbo azul	Unidade	100		13,65	1.365,00
0004	22	Apagador de quadro negro escolar	Unidade	150		4,73	709,05
0005	2257	Apagador para quadro branco com local de armazenamento dos marcadores.	Unidade	100		10,33	1.033,30
0006	23	Apontador de lápis	Unidade	1500		1,58	2.365,50
0007	24	Bexigas inflável nº 07	Pacote	500		5,08	2.541,50
0008	2260	Bola de isopor de 10mm	Unidade	100		10,18	1.018,30
0009	2261	Bola de isopor de 20mm	Unidade	100		9,52	951,70
0010	26	Bolas de isopor 100mm	Unidade	100		11,62	1.161,70
0011	25	Bolas de isopor 50mm	Unidade	60		1,03	61,98
0012	7	Borracha de e.v.a cores variadas	Unidade	1000		2,71	2.710,00
0013	27	Borracha estudantil branca	Caixa	1000		15,50	15.500,00
0014	2259	Borracha para apagar escrita tipo dupla face com duas cores	Unidade	500		0,63	316,50
0015	2262	Cadernetas em espiral com 06 materias e folhas pautadas	Unidade	500		18,60	9.300,00
0016	2263	Cadernetas em espiral com 12 materias com folhas pautadas e flexível	Unidade	500		6,20	3.100,00
0017	8	Caderno com espiral de 10 matérias flexível	Unidade	500		5,78	2.890,00
0018	2264	Caderno de desenho tamanho médio com aproximadamente 30 folhas	Unidade	800		6,73	5.386,40
0019	10	Caderno infantil com 48 folhas	Unidade	800		5,25	4.200,00
0020	102	Caixa arquivo morto papelão. Especificação: as unidades deverão estar desmontadas, mas com as dobraduras pré-organizadas vindo da fabrica prontas para	Unidade	500		3,10	1.550,00
0021	103	Caixa arquivo morto polionda	Unidade	300		4,67	1.400,10
0022	2267	Calculadora de mesa de 12 dígitos, visor lcd. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredonda	Unidade	20		6,47	129,34



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

0023	2344	Calculadora de mesa grande, 08 dígitos, visor lcd. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredonda	Unidade	30		9,30	279,00
0024	2273	Caneta esferográfica escrita fina, corpo único em acrílico transparente sextavado, , na cor azul, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiant	Unidade	1000		0,83	833,00
0025	32	Carbono dupla face	Caixa	10		31,33	313,33
0026	11	Cartolina comum cores variadas	Unidade	500		0,88	441,50
0027	323	Cartolina dupla face colorida	Unidade	200		1,23	246,60
0028	324	Cartolina guache colorida	Unidade	300		1,28	384,90
0029	14	Clips 2/0	CX	300		2,07	620,10
0030	16	Clips 4/0	CX	300		3,18	954,90
0031	21	Clips 6/0	CX	150		4,10	615,00
0032	2268	Clips para papel nº 8/0.	CXS	100		3,70	370,00
0033	325	Cola de cilicone em bastão fina	Unidade	300		22,08	6.624,90
0034	18	Cola de cilicone em bastão grossa	Unidade	300		1,17	350,10
0035	2269	Cola líquida branca de 45g, branca, não-tóxica, lavável, secagem rápida.	Unidade	200		1,23	246,60
0036	2271	Cola líquida branca de 90g, branca, não-tóxica, lavável, secagem rápida.	Unidade	150		2,60	390,00
0037	2272	Cola líquida com glitter de 45g, branca, não-tóxica, lavável, secagem rápida.	Unidade	100		3,10	310,00
0038	2270	Cola líquida para isopor de 45g, branca, não-tóxica, lavável, secagem rápida.	Unidade	150		2,07	310,05
0039	33	Coleção de giz cera pequena com 12 cores	Caixa	600		3,10	1.860,00
0040	2277	Coleção de lápis hidrocor ponta fina com 06 lápis cores variadas	Unidade	200		3,63	726,60
0041	2275	Coleção de lápis hidrocor ponta fina com 12 lápis cores variadas	Unidade	200		7,23	1.446,60
0042	2276	Coleção de lápis hidrocor ponta grossa com 06 lápis cores variadas	Unidade	100		9,30	930,00
0043	2274	Coleção de madeira com 12 lápis coloridos	Unidade	800		7,23	5.786,40
0044	386	Coleção hidrografica com 12 unidades - especificação: ponta porosa grossa	Unidade	200		15,50	3.100,00
0045	2266	Corretivo líquido, para erros mecânicos e manuais, base água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18ml.	Unidade	150		3,63	544,95
0046	2280	Envelope a4 amarelo, de medida 229 x 324cm.	Unidade	1000		0,63	633,00
0047	2279	Envelope a4 branco, de medida 229 x 324cm.	Unidade	300		0,53	159,90
0048	2281	Envelope amarelo medindo 176 x 224cm.	Unidade	200		0,26	52,60
0049	2283	Envelope amarelo medindo 240 x 340cm.	Unidade	100		0,43	43,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

0050	2282	Envelope amarelo medindo 310 x 410cm.	Unidade	120		0,53	63,60
0051	44	Envelopes para mídia de cd gravável	Unidade	300		0,83	249,90
0052	329	Estileto com lâmina de 120 bp	Unidade	160		2,59	413,92
0053	330	Estileto com lâmina de 29 bp	Unidade	60		3,63	217,98
0054	2278	Etiquetas tipo a4, referencia 6185	Unidade	100		0,93	93,30
0055	99	Extrator de grampos tipo espátula	Unidade	30		3,93	117,81
0056	50	Fita adesiva 12x30 transparente	Unidade	150		1,23	184,95
0057	51	Fita adesiva 45x45 transparente	Unidade	200		4,13	826,60
0058	2285	Fita gomada medindo 32 x 50 m	Unidade	300		8,67	2.601,90
0059	2286	Fita gomada medindo 38 x 50 m	Unidade	300		13,43	4.029,90
0060	332	Folha de isopor de 0,05 mm. Especificação: na cor branca, com diâmetro de 0,05 milímetros	Unidade	100		3,10	310,00
0061	333	Folha de isopor de 0,10 mm. Especificação: na cor branca	Unidade	50		3,63	181,65
0062	334	Folha de isopor de 0,15 mm. Especificação: na cor branca	Unidade	60		4,67	280,02
0063	331	Folha de isopor de 0,20 mm. Especificação: na cor branca, com diâmetro de 0,20 milímetros	Unidade	120		4,00	480,00
0064	2310	Folha de papel contínuo de 01 via. Especificações: autocopiativo 240x280mm, 80 colunas, 800 jogos p/cx, micro serrilhado.	Unidade	8		164,33	1.314,66
0065	2290	Folhas de etiquetas brancas autoadesivas com 24 etiquetas por folhas 89x23,8mm	Unidade	50		0,73	36,65
0066	58	Giz branco para quadro negro escolar	CX	300		5,92	1.776,00
0067	2297	Grampeador médio para grampo 26/6 – especificação: 16 cm, para grampo 26/6, em metal pintado, capacidade para grampear simultaneamente no mínimo 20 fo	Unidade	15		31,00	465,00
0068	2296	Grampeador para papel tamanho "g", para grampos 26/6, com depósito de grampo em inox.	Unidade	15		41,33	620,00
0069	2298	Grampeador para papel tamanho "p", para grampos 26/6, com depósito de grampo em inox.	Unidade	15		21,70	325,50
0070	60	Grampo cobreado para papel tamanho 26/6	CX	50		5,17	258,35
0071	387	Grampo para pastas tipo trilho 80mm metal	CXS	50		12,20	610,00
0072	3834	Lapis marcador de textos	Unidade	30		28,93	867,99
0073	100	Liga elástica nº 18	PCT	12		12,40	148,80
0074	2305	Livro de atas com 100 folhas numeradas	Unidade	10		16,53	165,33
0075	2306	Livro de atas com 200 folhas numeradas	Unidade	10		27,90	279,00
0076	2302	Livro de pontos com 100 folhas. Especificação: livro ponto capa dura,	Unidade	15		16,53	248,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

		com 100 folhas, com turnos: manhã, tarde e noite na mesma página					
0077	2301	Livro de pontos com 200 folhas. Especificação: livro ponto capa dura, com 200 folhas, com turnos: manhã, tarde e noite na mesma página	Unidade	15		29,97	449,50
0078	31	Lápis marcador permanente	Unidade	30		4,13	123,99
0079	61	Lápis mina grafite n 02 formato cilíndrico	CX	20		28,93	578,66
0080	2299	Lápis pilot azul	Unidade	60		7,23	433,98
0081	2308	Marcador para quadro branco	Unidade	120		7,23	867,96
0082	65	Massa de modelar. Especificação: caixa com 06 unidades coloridas	CX	600		3,10	1.860,00
0083	98	Molha dedos	Unidade	30		7,57	227,19
0084	66	Mídia de cd limpa gravável. Caixa ou tubo com 100 unidades. Produto novo original de fábrica.	CX	2		75,35	150,70
0085	67	Mídia de dvd limpa gravável. Caixa ou tubo com 100 unidades. Produto novo original de fábrica.	CX	1		82,08	82,08
0086	69	Papel camuça	Unidade	200		0,83	166,60
0087	2314	Papel celofane transparente	FLS	200		0,73	146,60
0088	371	Papel contato. Especificação: transparente, em metros, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	M	100		3,10	310,00
0089	71	Papel crepom	Unidade	300		1,03	309,90
0090	2312	Papel fotográfico A4 paper 150g/m ² , branco-brilhante	CXS	2		41,33	82,67
0091	72	Papel laminado	Unidade	240		1,03	247,92
0092	374	Papel madeira folha. Especificação: o produto devera estar qualificado de acordo com as normas de segurança e padrões estabelecidos pelo Inmetro. Com	Unidade	120		0,83	99,96
0093	375	Papel manilha rolo tamanho g	RL	12		72,33	868,00
0094	104	Papel micro ondulado colorido	Unidade	60		2,41	144,60
0095	2313	Papel nacarado	ROL	100		94,96	9.496,00
0096	2289	Papel ofício no tamanho a4, com 10 pacotes, contendo 500 folhas cada pacote.	CXS	200		23,77	4.753,40
0097	77	Papel peso 40 tamanho a-4	RS	10		37,73	377,33
0098	78	Papel peso 60 tamanho a-4	RS	10		36,17	361,67
0099	79	Pasta az lombo largo	Unidade	600		10,33	6.199,80
0100	2317	Pasta classificadora papelão com no mínimo 23 x 33cm, com grampo plástico estendido	Unidade	300		5,17	1.550,10
0101	2320	Pasta grampo trilho em papelão	Unidade	360		1,57	564,12
0102	2323	Pasta plástica com abas de 2 cm com elástico	Unidade	100		2,37	236,70
0103	2324	Pasta plástica com abas de 4 cm com elástico	Unidade	100		2,60	260,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

0104	2319	Pasta suspensa para arquivo de aço, com visor transparente, etiqueta, grampo e trilho metálico.	Unidade	300		2,14	642,90
0105	88	Perfurador de papel tamanho grande	UND	12		139,50	1.674,00
0106	87	Perfurador para papel tamanho médio – especificação: em metal pintado, capacidade: 30 folhas de 75g/m², 2 furos redondos com marginador, base em pvc.	UND	12		41,33	496,00
0107	2327	Pincel chato nº 08	UND	50		1,55	77,65
0108	2329	Pincel chato nº 10	UND	50		1,86	93,00
0109	2330	Pincel chato nº 12	UND	50		2,59	129,35
0110	380	Pistola para cola quente fina	UND	10		16,53	165,33
0111	381	Pistola para cola quente grossa	UND	10		20,67	206,67
0112	2334	Quadro branco medindo 120 x 200m	UND	10		255,70	2.557,00
0113	2335	Quadro branco medindo 150 x 120m	UND	10		129,50	1.295,00
0114	2332	Quadro negro medindo 120 x 200m	UND	10		221,70	2.217,00
0115	91	Reabastecedor de pincel atômico 1100-p	UND	30		6,20	186,00
0116	3502	Regua plastica transparente 30cm – especificação: milimétrica, embaladas individualmente.	UND	1000		1,03	1.033,00
0117	93	Régua de plástico de 50cm	UND	10		5,17	51,67
0118	2912	Suporte para fita durex tamanho médio. Especificação: de plástico resistente, que comporte fita durex.	UND	12		15,50	186,00
0119	94	Tesoura de 10cm – especificação: sem ponta, tipo escolar em cores sortidas.	UND	800		3,10	2.480,00
0120	2338	Tesoura grande de escritório, 20cm de comprimento (8”), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	UND	24		8,27	198,41
0121	384	Tnt - cores variadas	M	2500		2,07	5.167,50
0122	97	Triturador de papel com cesto telado	UND	6		237,67	1.426,00
Total:							155.929,07

Valor da Proposta R\$ ____ (_____).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: Fracionada, mediante Ordem de Compras

Declaramos que todos os produtos cotados estão de acordo com as Normas de Segurança dos Ministérios da Saúde, da Agricultura e demais Órgãos Pertinentes.

Prazo de pagamento: conforme cronograma do edital

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES
Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

1. Declaração de Recebimento, Conhecimento e Concordância do Edital e seus Anexos (Subitem 4.6.1). Pregão Presencial Nº 022.05-PP/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a Rua _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, que recebi uma cópia do edital e seus anexos e que tenho pleno conhecimento de suas exigências e todos os parâmetros e elementos dos serviços/produtos a serem ofertados no presente certame licitatório, que também concordo integralmente com os termos deste edital e seus anexos, e que a minha proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF N°. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES
Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa**

2. Declaração de Fatos impeditivos (Subitem 4.6.2). Pregão Presencial N° 022.05-PP/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua _____ **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES
Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa**

3. Declaração de Trabalhador Menor (Subitem 4.6.3). Pregão Presencial Nº 022.05-PP/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____, DECLARA, em atendimento o disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854, de 1999).

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES
Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa**

4. Declaração de Micro Empresa (Subitem 4.6.4). Pregão Presencial Nº 022.05-PP/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____ DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, sob as penalidades cabíveis, que é optante pelo SIMPLES NACIONAL e que esta regularmente enquadrada na Lei Federal 123/06.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES
Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, à empresa denominada _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (endereço completo), neste ato representada pelo senhor(a) _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliada na _____ (endereço completo), perante a Comissão Permanente de Licitação CREDENCIA o(a) senhor(a) _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliada na _____ (endereço completo) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 022.05-PP/2017, dando-lhe plenos poderes para em nome desta empresa, retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular lances verbais e por escrito, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, nas modalidades licitatórias, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, para o processo licitatório realizado na entidade supra citada.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para a Secretaria de Administração e demais setores administrativos, conforme Anexo I do Edital, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira/RN e do outro a empresa _____, conforme Cláusulas a seguir.

O Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada _____, CNPJ nº _____, (Endereço Completo _____), representada neste ato pelo Sr. _____, CPF nº _____ (Endereço Completo _____), aqui denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022.05-PP/2017, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão Presencial, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022.05-PP/2017, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão Presencial, devidamente homologado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de material de expediente para a Secretaria de Administração e demais setores administrativos do município de Marcelino Vieira/RN, conforme especificações constantes da Requisição de Licitação anexa, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 – O valor do Presente Contrato poderá ser reajustado:

- No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que ob-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

jetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a sua execução dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS DO OBJETO

5.1 A solicitação dos itens será de forma fracionada mediante Ordem de Compras, e a entrega do Material objeto do presente certame deverá ser realizada na sede da secretaria requisitante deste Município, de forma fracionada e contínua, conforme Ordem de Compras emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2 O licitante vencedor do objeto deste certame Licitatório se obrigara a realizar a entrega do produto no local supracitado, sendo recebido por Servidor Publico Municipal designado pela Administração Municipal, que atestará seu recebimento em dia e em horário de expediente normal.

5.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.4 Por ocasião da entrega dos produtos ora pretendidos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais;

5.5 O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo atestado de vistoria deverá ser substituído no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento, persistindo o problema o licitante será advertido quanto ao problema.

5.6 Não havendo solução, a empresa será comunicada sob a rescisão contratual, não cabendo recursos por para da contratada, nem prejuízos para a administração pública desse município, e serão aplicadas penalidades do item 17.0 deste contrato;

5.7 Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, com sede na Rua Coronel José Marcelino, 109 - Centro, Marcelino Vieira/RN, e, para a conclusão dos mesmos deverão ser atendidas as exigências deste edital.

5.8 – A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal contratante.

5.9 – O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.10 – A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço realizado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

5.11 – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.12 – Os serviços objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de realização, validade e qualidade do(s) mesmo(s).

5.13 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - Informamos que à cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos do Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Orçamento Municipal através das Unidades Orçamentárias: 2.001 – Gabinete do Prefeito, Atividade/Projeto 04.122.007.2006 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Fonte 100; Elemento de Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo; 02.002 – Secretaria de Administração, Fonte 100, Atividade/Projeto 04.122.007. 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elementos de Despesa 3.3.90.30.14-Material de Expediente; 02.003 – Secretaria da fazenda, Fonte 100, Atividade/Projeto 04.122.008. 2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elementos de Despesa 3.3.90.30.14-Material de Expediente; 2.004 – Secretaria de Comunicação, Atividade/Projeto 04.031.022.2032 – Manutenção das Atividades do Telecentro; Fonte 100; Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo; 2.005 – Secretaria de Agricultura, Atividade/Projeto 20.606.016.2040 – Manutenção das Atividades de Secretaria Municipal de Agricultura; Fonte 100; Elemento de Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo; 02.006 – Secretaria de Educação e Desportos, Fonte 100, Atividade/Projeto 02.361.042.2055 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; Elementos de Despesa 3.3.90.30.14-Material de Expediente; 02.007 – Secretaria de Saúde, Fonte 100, Atividade/Projeto 10.302.075.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elementos de Despesa 3.3.90.30.14-Material de Expediente; 02.008 – Secretaria de Assistência Social, Fonte 100, Atividade/Projeto 08.244.081.2110 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; Elementos de Despesa 3.3.90.30.14-Material de Expediente; 02.009 – Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo, Fonte 100, Atividade/Projeto 15.452.058.2123 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo; Elementos de Despesa 3.3.90.30.14-Material de Expediente; Unidade Orçamentária: 2.011 – Secretaria de Cultura, Atividade/Projeto 13.392.048.2074 – Manutenção das Atividades Culturais; Fonte 100; Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 2.012 – Secretaria de Meio Ambiente, Atividade/Projeto 18.542.077.2130 – Manutenção das Atividades de Secretaria de Meio Ambiente; Fonte 100; Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento pelos serviços fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou transferência entre contas correntes do mesmo banco da contratante.

7.3 – O presente pagamento será realizado mediante apresentação de notas Fiscais acompanhadas de suas devidas Certidões necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o serviços, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição dos serviços ora contratados objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade os serviços objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – iniciar no prazo máximo de 02 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviços, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria de Administração e demais Secretarias, ou no local indicado na antedata Ordem de Serviços, sendo as despesas com a realização de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, dos produtos que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a realização dos serviços em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por realização programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos serviços pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de realização deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviços, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Marcelino Vieira/RN, ____ de _____ de 2017.

Kerles Jácome Sarmiento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF/MF Nº _____

CPF/MF Nº _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: MENOR PREÇO

Pregão Presencial nº 022.05-PP/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de expediente para a Secretaria de Administração e demais setores administrativos do município de Marcelino Vieira/RN, conforme especificações constantes da Requisição de Licitação anexa, do Fundo Municipal da Assistência Social, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN comunica aos interessados que no dia 22 de Junho de 2017 às 09h00min, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, situada a rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84) 3385-2070.

Marcelino Vieira/RN, 02 de junho de 2017.

Franck Jackson de Araújo
Pregoeiro